



Águas do Sertão S.A.

CNPJ/MF nº 45.456.117/0001-12 - NIRE nº 27.300.070.53-8

Ata da Assembleia Geral Extraordinária, Realizada em 28 de Março de 2024

1. Data, Hora e Local: Realizada no dia 28 de março de 2024, às 14:00 horas, na sede social da Águas do Sertão S.A. ("Companhia"), na Cidade de Penedo, Estado de Alagoas, na Praça Clementino do Monte, S/N, Centro, CEP 57200-000. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, na forma do disposto no artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista a presença da única acionista representante da totalidade do capital social da Companhia. **3. Mesa:** Presidente: Mario Vieira Marcondes Neto; Secretário: Cláudio Roberto de Leoni Ramos. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre a: I. aprovação da contratação, pela Companhia, do Banco BTG Pactual S.A. ("Fiador"), por meio da celebração do "Contrato de Prestação de Fiança e Outras Avenças" a ser celebrado entre o Fiador, na qualidade de fiador, a Companhia, na qualidade de afiançada, e a Conasa Infraestrutura S.A. ("Conasa"), na qualidade de fiadora ("Contrato de Prestação de Fiança"), nos termos do qual o Fiador concordará em garantir pagamento fiel, pontual e integral do saldo devedor decorrente do "Contrato de Financiamento por Instrumento Particular nº 31-2023.232.5506" celebrado entre a Companhia e o Banco do Nordeste do Brasil S.A. ("BNB") em 17 de maio de 2023, conforme aditado de tempos em tempos, por meio da emissão de carta de fiança em favor do BNB, em montante limitado a R\$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), observados os termos e condições estabelecidos no Contrato de Prestação de Fiança ("Operação"); II. aprovação da outorga da Cessão Fiduciária (conforme abaixo definido) ao Fiador, por meio de aditamento ao "Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Recebíveis, Contas e Direitos Emergentes da Concessão Sob Condição Suspensiva e Outras Avenças", celebrado em 16 de janeiro de 2024, conforme aditado de tempos em tempos, entre a Companhia e a Conasa, na qualidade de cedentes fiduciárias, a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., instituição financeira, com escritório na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, no 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.160.500/0001-98 ("Agente Fiduciário da Primeira Emissão"), e a Oliveira Truist Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., instituição financeira, com sede cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, 1.052, 13º andar, CEP 04534-004, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0004-34 ("Agente Fiduciário da Segunda Emissão"), quando em conjunto com o Agente Fiduciário da Primeira Emissão, simplesmente "Agentes Fiduciários", na qualidade de representantes da comunhão dos titulares das debêntures da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional da Companhia ("Debenturistas da 1ª Emissão") e da 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional da Companhia ("Debenturistas da 2ª Emissão") e "Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária", respectivamente), a qual será objeto de compartilhamento da entre os Debenturistas da 1ª Emissão, representados pelo Agente Fiduciário da Primeira Emissão, os Debenturistas da 2ª Emissão, representados pelo Agente Fiduciário da Segunda Emissão e o Fiador, em condições *pari passu*, sem ordem de preferência de recebimento no caso de excussão/execução, na proporção do respectivo saldo devedor atualizado de cada credor ("Compartilhamento"); III. celebração, pela Companhia, (III.1) do Contrato de Prestação de Fiança; (III.2) do Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária; (III.3) de aditamento ao "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças Sob Condição Suspensiva" celebrado em 16 de janeiro de 2024 entre a Conasa, na qualidade de alienante fiduciária, a Companhia, na qualidade de interveniente anuente, e os Agente Fiduciários ("Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária" e, em conjunto com o Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária, os "Aditamentos aos Contratos de Garantia"); e (III.4) eventuais aditamentos aos instrumentos acima mencionados e todos e quaisquer outros documentos e atos acessórios, correlatos e necessários para a devida formalização dos atos necessários à Operação; IV. não obstante o previsto no parágrafo segundo, do artigo 18 do estatuto social da Companhia, a outorga ao Fiador, pela Companhia, de procurações irrevogáveis e irretiráveis, com prazo de vencimento atrelado à integral quitação das obrigações garantidas e o seu possível subestabelecimento no âmbito dos Aditamentos aos Contratos de Garantia e seus respectivos aditamentos, conforme aplicável; V. autorização à diretoria da Companhia e/ou aos procuradores da Companhia para adotar todos e quaisquer atos necessários à realização, formalização, aperfeiçoamento, conclusão e implementação da Operação, incluindo (a) a contratação do Fiador; (b) a negociação de condições comerciais da Operação no âmbito do Contrato de Prestação de Garantia, dos Aditamentos aos Contratos de Garantia e dos demais documentos da Operação; (c) a celebração dos documentos no âmbito da Operação, incluindo o Contrato de Prestação de Garantia, os Aditamentos aos Contratos de Garantia e todo o qualquer aditamento a tais documentos; e VI. ratificação de todos e quaisquer atos praticados pela diretoria da Companhia e/ou por procuradores da Companhia em consonância com as matérias acima. **5. Deliberações:** Após exame das matérias constante na ordem do dia, a única acionista, sem quaisquer ressalvas ou restrições, deliberou o quanto segue: I. aprovar a celebração do Contrato de Prestação de Fiança e a realização da Operação II. aprovar a outorga, pela Companhia, em favor do Fiador, em garantia do fiel, pontual e integral pagamento de todos e quaisquer valores, principais ou acessórios, presentes ou futuros, nos prazos estabelecidos no Contrato de Prestação de Fiança, dos montantes devidos ou que possam ser devidos pela Companhia ao Fiador, incluindo, mas não se limitando a principal, juros, multas, encargos de mora, cláusula penal, Valor de Reembolso (conforme definido no Contrato de Prestação de Fiança), Obrigação de Depósito (conforme definido no Contrato de Prestação de Fiança), Comissões (conforme definido no Contrato de Prestação de Fiança), indenizações, bem como o ressarcimento de quaisquer valores comprovadamente despendidos que o Fiador venha a desembolsar por conta do adiantamento da carta de fiança e/ou execução do Contrato, incluindo, mas não se limitando a eventuais honorários advocatícios judiciais e extrajudiciais e despesas processuais fixados em sentença judicial, bem como quaisquer outros valores que venham a ser devidos ao Fiador em decorrência das obrigações assumidas no Contrato, a cessão fiduciária (a) da totalidade dos direitos creditórios, de titularidade da Companhia, principais e acessórios, decorrentes do, relacionados ao e/ou emergentes do "Contrato de Concessão dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário nos Municípios do Bloco B", celebrado em 8 de março de 2022, entre a Companhia e o Estado de Alagoas, na qualidade de representante dos titulares dos serviços ("Estat. Concedente"), com a intervenção anuente da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas – ARSAL, em decorrência da adjudicação objeto da licitação promovida pela Secretaria de Estado da Infraestrutura de Alagoas, nos moldes do Edital de Concorrência Pública Internacional nº 02/2021 (conforme aditado de tempos em tempos, "Contrato de Concessão" e "Concessão", respectivamente) incluindo (1) todos os direitos, principais ou acessórios, acréscimos ou valores relacionados, seja a que título for, inclusive a título de multa, indenizações, juros e demais encargos, e os respectivos documentos representativos; (2) todos os direitos, atuais e/ou futuros, que possam ser objeto de cessão fiduciária de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis, decorrentes do Contrato de Concessão ou da exploração da concessão, incluindo aditamentos e/ou instrumentos que venham a complementá-lo e/ou substituí-lo, sejam principais ou acessórios, diretos ou indiretos, inclusive (2.a) a Recolta de Exploração (conforme definida no Contrato de Concessão); (2.b) eventuais indenizações a serem pagas pelo Poder Concedente, inclusive decorrentes de extinção, modificação, caducidade, encampação, revogação ou expropriação; e (2.c) todos e quaisquer outros direitos emergentes da Concessão; (b) da totalidade dos direitos creditórios da Companhia, atuais e/ou futuros, decorrentes das apólices de seguros contratadas e que venham a ser contratadas pela Companhia no âmbito da Concessão, que tenham a Companhia como beneficiária, para assegurar seus bens e direitos, incluindo suas respectivas renovações, endossos e aditamentos; (c) da totalidade dos direitos creditórios da Companhia, atuais e/ou futuros, decorrentes dos contratos celebrados e que venham a ser celebrados no futuro pela Companhia no âmbito da Concessão, com valor individual superior a R\$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais), incluindo os direitos de quaisquer eventuais indenizações ou pagamentos no âmbito de tais contratos; (d) de todos e quaisquer direitos, presentes e/ou futuros, principais e/ou acessórios, decorrentes, relacionados a e/ou emergentes dos direitos de crédito da Conasa contra a Companhia advindos de contratos de mútuo e empréstimos descritos no Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária, conforme celebrados, aditados e/ou substituídos nos termos permitidos do Contrato de Prestação de Garantia ("Contratos de Mútuo"), incluindo, mas não se limitando a, quaisquer privilégios, preferências, prerrogativas e ações, bem como multas de mora, penalidades, pagamentos em decorrência de execução de cláusulas penais, indenizações e/ou pagamentos em virtude de sentenças judiciais ou arbitrais a que a Conasa fizer jus nos termos dos Contratos de Mútuo, bem como quaisquer outros contratos que venham a complementá-los ou substituí-los; (e) da totalidade dos direitos creditórios, atuais e/ou futuros, detidos e a serem detidos pela Companhia contra o Banco Depositário (conforme definido no Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária), depositados nas Contas Vinculadas (conforme definido no Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária) e os frutos e rendimentos originados nas Contas Vinculadas, incluindo os Investimentos Permitidos (conforme definido no Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária), conforme aplicável, bem como todos e quaisquer montantes nelas depositados a qualquer tempo e a qualquer título, inclusive enquanto em trânsito ou em processo de compensação bancária; e (f) da totalidade dos direitos creditórios, recursos, valores, frutos, rendimentos, juros e quaisquer outros montantes, presentes e/ou futuros, a que fizer jus a Companhia e/ou a Conasa, decorrentes do produto que sobejar de eventual excussão, judicial ou extrajudicial, de quaisquer das garantias outorgadas no âmbito da Operação ("Cessão Fiduciária"), nos termos previstos no Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária, a qual será objeto do Compartilhamento; III. aprovar a celebração, pela Companhia, (III.1) do Contrato de Prestação de Fiança; (III.2) dos Aditamentos aos Contratos de Garantia; e (III.3) eventuais aditamentos aos instrumentos acima mencionados e todos e quaisquer outros documentos e atos acessórios, correlatos e necessários para a devida formalização dos atos necessários à Operação; IV. aprovar a outorga ao Fiador, pela Companhia, de procurações irrevogáveis e irretiráveis, com prazo de vencimento atrelado à integral quitação das obrigações garantidas e o seu possível subestabelecimento no âmbito dos Aditamentos aos Contratos de Garantia e seus respectivos aditamentos, conforme aplicável; V. aprovar a autorização à diretoria da Companhia e/ou aos procuradores da Companhia para adotar todos e quaisquer atos necessários à realização, formalização, aperfeiçoamento, conclusão e implementação da Operação, incluindo (a) a contratação do Fiador; (b) a negociação de condições comerciais da Operação no âmbito do Contrato de Prestação de Garantia, dos Aditamentos aos Contratos de Garantia e dos demais documentos da Operação; (c) a celebração dos documentos no âmbito da Operação, incluindo o Contrato de Prestação de Garantia, os Aditamentos aos Contratos de Garantia e todo o qualquer aditamento a tais documentos; e VI. aprovar a ratificação de todos e quaisquer atos praticados pela diretoria e/ou por procuradores da Companhia em consonância com as matérias acima. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada. **MESA:** Presidente: Mario Vieira Marcondes Neto; Secretário: Cláudio Roberto de Leoni Ramos. **ACIONISTA:** Conasa Infraestrutura S.A. Penedo, 28 de março de 2024. Esta ata é cópia fiel da original lavrada em livro societário próprio. Documento protocolado para registro na Junta Comercial de Alagoas sob o protocolo nº ALE2400230686.

